

REGULAMENTO OFERTA CONJUNTA EMPRESARIAL

NOME DA OFERTA:	Oferta Conjunta INTERNET+IP FIXO+CLOUD+SUPORTE+WI-FI AC
DATA DE ADESÃO:	De 01/10/2019 até 28/02/2020
VIGÊNCIA:	12 Meses

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Comodato, na modalidade de oferta conjunta e/ou avulsa, bem como ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

1. OBJETO:

- 1.1 Para fins deste contrato, leia-se a sigla Mbps como sendo "Megabits por segundo".
- 1.2 Este termo tem como objeto a oferta acima descrita para os planos de internet: 100 Mega ULTRA Empresarial, 150 Mega ULTRA Empresarial, 300 Mega ULTRA Empresarial, 500 Mega ULTRA Empresarial, + Provedor Serviço de conexão à Internet (PSCI), Suporte técnico mensal, Locação Wi-Fi AC, Serviço Qnet Cloud 30Gbps, em área de cobertura Qnet, sob condições promocionais, definidas abaixo:
- 1.3 Será concedido desconto em todos os produtos/serviços desta oferta combinada, sendo proporcional em cada pacote, conforme tabela no item 2.1 deste regulamento.
- 1.1 Cada produto/serviço pode ser contratado em separado de acordo com seu preço de tabela e sem desconto, cada produto/serviço possui um regulamento individual de funcionamento, onde deverá ser consultado para fins de uso e detalhes de funcionamento.

2. CONDIÇÕES E REGRAS SOBRE COMPOSIÇÃO DOS VALORES COBRADOS

- 2.1. Os valores cobrados seguirão na forma abaixo, e será aplicado desconto linear em todos os produtos/serviços na mesma totalidade e proporcionalidade sendo os valores descritos em fatura mensal de cobrança.

Nome Plano	SCM	PSCI	Locação WI-FI AC	Suporte ULTRA	Cloud 30 Gbps	IP FIXO	TOTAL BRUTO	TOTAL MENSAL
100 Mega ULTRA Empresarial	68,00	12,00	80,00	50,00	29,90	35,00	274,90	139,90
150 Mega ULTRA Empresarial	76,50	13,50	80,00	50,00	29,90	35,00	284,90	149,90
300 Mega ULTRA Empresarial	102,00	18,00	80,00	50,00	29,90	35,00	314,90	199,90
500 Mega ULTRA Empresarial	127,50	22,50	80,00	50,00	29,90	35,00	344,90	299,90

- 2.2 Na fatura mensal constará a descrição dos valores cobrados sobre cada contrato aderido pelo CLIENTE, e prestado pela CONTRATADA.
- 2.3 A nota fiscal-fatura mensal será disponibilizada no espaço reservado no site da CONTRATADA ("Central do Assinante"), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data de vencimento.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇO

- 3.1 **Planos de internet:**
 - 3.1.1 Para fins deste regulamento lê-se a sigla Mbps como sendo "Megabits por Segundo" e Kbps como sendo "Kilobit por Segundo".
 - 3.1.2 Os planos de Internet ofertados neste regulamento são compartilhados e não dedicado, possuindo uma garantia de taxa de transmissão média de 80% e taxa de transmissão instantânea de 40% da banda contratada tanto para Downloads quanto para Uploads na seguinte configuração:

Nome do Plano Fibra Residencial	Download	Uploads
100 Mega ULTRA Empresarial	100 Mbps	50 Mbps
150 Mega ULTRA Empresarial	150 Mbps	75 Mbps
300 Mega ULTRA Empresarial	300 Mbps	150 Mbps
500 Mega ULTRA Empresarial	500 Mbps	250 Mbps

3.2 **IP Fixo:**

- 3.2.1 O endereço IP é um conjunto de número que identifica de forma única cada computador em uma rede. Quando um dispositivo tem IP fixo, significa que o IP será sempre o mesmo toda vez que ele se conectar à rede.
- 3.2.2 O serviço de IP Fixo será configurado na forma de direcionamento de portas para o IP Interno do cliente, mediante solicitação via chamado técnico na central de atendimento ao cliente. Não serão direcionadas as portas abaixo de 1024 (um mil e vinte e quatro), sendo as mesmas tratadas como portas inseguras.
- 3.2.3 Caso o cliente queira efetuar a contratação de serviço de IP Fixo dentro de seu roteador ou servidor, deverá verificar a contratação do serviço de “Link Dedicado”.

3.3 **Serviço CLOUD:**

- 3.3.1 Armazenamento em Nuvem Qnet Cloud é um modelo de armazenamento de arquivos online que permite que você mantenha seus dados sincronizados com todos os seus dispositivos, tais como tablets, smartphones, notebooks e Desktops. Essencialmente os dados ficam armazenados em um servidor seguro e todas as alterações realizadas em qualquer um de seus dispositivos são propagadas para os outros sincronizados nesse servidor (desde que os mesmos estejam conectados a internet).
- 3.3.2 Este serviço Qnet Cloud possui um espaço de 30 Gbps para uso de armazenamento de dados, respeitando a compatibilidade de instalação de aplicativo em Windows e Android para que a transferência seja efetuada, ou transferência web.
- 3.3.3 Para acesso a plataforma “Cloud”, o cliente receberá um e-mail com informações de ativação, e deverá realizar o cadastramento de sua senha de acesso a plataforma.

3.4 **Locação WI-FI AC:**

- 3.4.1 A Qnet locará ao usuário um equipamento “roteador WI-FI AC” no local indicado pelo cliente configurado e em pleno funcionamento.
- 3.4.2 Em caso de defeito nos equipamentos ocasionado por causas fortuitas, tais como descargas elétricas naturais, instabilidade no fornecimento de energia elétrica, os aparelhos serão repostos pela Qnet, sem ônus de qualquer natureza.
- 3.4.3 No ato da rescisão do contrato, os aparelhos deverão ser devolvidos em bom estado de conservação, desconsiderando o desgaste pelo uso regular;
- 3.4.4 A não devolução do mesmo, implicará o pagamento da quantia equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento do valor do mesmo.
- 3.4.5 Ocorrendo defeito por responsabilidade direta ou indireta do cliente (ex.: queda do aparelho, furto, qualquer tipo de dano etc.). O mesmo será substituído e o cliente pagará R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento do valor do mesmo.
- 3.4.6 O WI-FI AC instalado no cliente não garante a distribuição em todo o ambiente do cliente, sendo observado os obstáculos do ambiente instalado, podendo haver variações no sinal do WI-FI AC por meio dos aspectos ambientais da localidade, tais como: paredes, equipamentos eletrônicos, espelhos, flores, móveis entre outros.

3.5 **Suporte Técnico ULTRA:**

- 3.5.1 Consiste na demanda de prestação de serviço para a manutenção na rede de dados interna do cliente com definição mensal do serviço prestado.
- 3.5.2 O cliente poderá solicitar a qualquer momento o suporte técnico para a realização na configuração dos dispositivos “equipamentos” que conectam seu ambiente de rede tais como: celular, tablet, TV’s, notebook, desktop, impressora na rede entre outros que sejam compatíveis com o ambiente dos clientes.
- 3.5.3 Está excluído do suporte técnico mensal qualquer serviço de instalação de cabeamento ou software em equipamento no ambiente tipo “servidores, DVR, câmeras IP”, do cliente, tanto quanto configuração em outra localidade que não seja a do cadastro do cliente.
- 3.5.4 O cliente poderá solicitar o suporte técnico no canal de atendimento 44-2031-0202 e agendar a visita técnica em horário comercial de funcionamento da empresa, o serviço não será prestado em horário não comercial.
- 3.5.5 O cliente tem o direito de solicitar o suporte técnico 1 vez por mês para a realização dos serviços descritos acima, caso o mesmo queira solicitar o serviço mais vezes o mesmo terá um custo de R\$ 30,00 pela visita extra.

4. VALORES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviço de instalação

Serviço de Instalação	
COM prazo de permanência de 12 meses	SEM prazo de permanência de 12 meses
R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)

- 4.2 O CLIENTE pode optar por aderir ao plano SEM o prazo de permanência mínima de 12 meses, deste de que o mesmo efetue o pagamento disposto no item 3.1 acima informado.
- 4.3 Ressarcimento de equipamentos: Os equipamentos são fornecidos no regime de comodato e ou locação. O contrato de prestação de serviço define as situações em que o CLIENTE estará condicionado a realizar o pagamento referente ao ressarcimento do equipamento disponibilizado.
- 4.4 Serviço de visita técnica improdutivo: Os atendimentos técnicos realizados durante a prestação de serviço que forem solicitados pelo cliente, sem registro de anormalidade ou irregularidade a corrigir, estarão sujeitos a cobrança de serviço de visita técnica improdutivo conforme os valores descritos no Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site www.qnet.com.br.
- 4.5 Solicitações diversas feita pelo CLIENTE, que impliquem a demanda de mão de obra para instalação, deverá ser consultado o valor, que deverá ser consultado na central de atendimento ao cliente e no site www.qnet.com.br.

5. CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

- 5.1 Oferta válida para clientes que que adquirirem a um pacote de oferta conjunta descrito neste regulamento, no item 2.1. Os valores ofertados para os serviços aqui contemplados são vigentes até 31/12/2019. Os Preço estarão disponíveis no Portal Qnet (www.qnet.com.br) e/ou nos demais canais de atendimento.
- 5.2 Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.
- 5.3 É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.
- 5.4 Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.
- 5.5 Ofertas válidas exclusivamente para as cidades: Umarama/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Tapejara/PR, Maria Helena/PR, Perobal/PR, Nova Olímpia/PR, Pérola/PR.
- 5.6 Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa jurídica, com CNPJ, sendo proibida a comercialização dos serviços ora contratados, devendo o CLIENTE ser o destinatário final.
- 5.7 A contratação dos serviços está sujeita a interrupções, indisponibilidade viabilidade/inviabilidade técnica na região e no endereço de instalação, bem como análise de crédito.

6. RESTRIÇÕES A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 É terminantemente proibido: comercializar, ceder, compartilhar ou revender os serviços contratados, ou parte destes, a terceiros.
- 6.2 A função de servidor de dados de qualquer espécie, inclusive servidores Web, FTP, MTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes não é suportada para este serviço.

7. ENCERRAMENTO DA OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIO

- 7.1 Os benefícios desta oferta deixarão de ser usufruídos pelos CLIENTES em caso de:
- Término da oferta;
- 7.1.1 Cancelamento do serviço contratado;



- 7.1.2 Extinção do Plano ou serviço contratado;
 - 7.1.3 Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta oferta;
 - 7.1.4 Mudança de endereço para região não atendida ou com inviabilidade técnica para esta oferta;
 - 7.1.5 Transferência de titularidade do produto contratado;
 - 7.1.6 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso dos serviços, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e ou penal do CLIENTE.
- 7.2 Ao término desta oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes a época da contratação, disponíveis em nosso site www.qnet.com.br
- 7.3 Para o cancelamento o usuário (CLIENTE) deverá verificar o prazo de permanência mínima deste regulamento que consta na clausula 5.1 e 5.2 tendo plena ciência do contratado.

8. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- 8.1 A alteração de quaisquer condições dos serviços atualmente contratados pelo CLIENTE, seja ele: alteração velocidade internet, alteração pacote TV, alteração pacote telefone, será realizado um novo contrato com nova vigência e acarretará uma nova taxa de adesão.
- 8.2 A adesão a esta oferta implica no aceite total de e irrestrita de todas as condições as cláusulas deste documento

Umuarama, 01 de outubro de 2019.

QNET TELECOM LTDA